



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.708 DE 13 DE JUNHO DE 2.007.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de bem a entidade que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação para A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do **Veículo ESP/CAMIONETA/AMBULANCIA – IMP / KIA BESTA AMBULANCIA, Ano/Modelo 1998/1999, cor branca, placa BPZ 6789, Chassi KNFTRB112W6541557.**

Art. 2º - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial do referido bem, apenas para fins de baixa do patrimônio.

Art. 3º - A entidade acima beneficiada deverá proceder a transferência do veículo em 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, devendo ser leiloados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de reversão da presente doação.

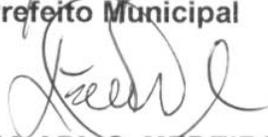
§ 1º - A entidade deverá comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


NELMA APª C. MEDEIROS
Procuradora Municipal